

RESOLUÇÃO N° 02/2016
(Publicada no Diário Oficial de 15/01/2016)

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a PHILIP MORRIS
BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e conforme o § 14 do inciso XXV do art. 286 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.780/2012 e considerando o que consta do Processo SDE nº 1100150007761,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 04.041.933/0039-50 e IE nº 111.474.147NO, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos do inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2015.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente